



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local
Deputado António Ramos Preto

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
249/CAOTPL 153/CAOTPL	28-11-2014 02-07-2015	Nº: 4191 ENT.: 3681 PROC. Nº:	04/08/2015

ASSUNTO: Resposta ao pedido de informação sobre a Petição n.º 441/XII/4.ª, iniciativa da Plataforma Contra o Parque “Contra a Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça do Príncipe Real .”

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 1892, datado de 03 de agosto, oriundo do Gabinete do Senhor Secretário da Cultura, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

1
A Chefe do Gabinete

Eduardo Teófilo

Marina Resende





1892 9-AUG '15

Exma. Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento (AR)
1249-068 LISBOA

Proc. 01.02.01 (CAOTPL/AR)

ASSUNTO: Petição n.º 441/XII/(4.ª), iniciativa da Plataforma Contra o Parque - *Contra a Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça do Príncipe Real*

Cara Colega,

Em resposta ao solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, Dr. António Ramos Preto, através do Ofício n.º 249/CAOTPL/2014, datado de 28 de novembro de 2014, remetido a este Gabinete pelo Ofício n.º 5600, do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 28 de novembro de 2014, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de informar o seguinte:

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

- Z.P. Aqueduto das Águas Livres, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16/06/1910.
- Z.E.P. do Bairro Alto (classificado como Conjunto de Interesse Público), conforme Portaria n.º 398/2010, de 11 de novembro.
- Z.E.P. conjunta dos imóveis classificados da Av. da Liberdade e área envolvente, conforme Portaria n.º 529/96, publicada no D.R. 1.ª Série-B, n.º 228, de 1 de outubro.
- Z.P. do Edifício na Rua Cecílio de Sousa, n.º 52, classificado como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 30762 de 26/09/40.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, orgânica da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, orgânica das Direções Regionais de Cultura.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhe são aplicáveis.
- Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, em desenvolvimento da Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, que estabelece as bases de política de ordenamento do território e de urbanismo, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

PARECER DE ARQUITETURA

ANTECEDENTES

1996/11/14 | Ofício n.º 2857 - Informa a Câmara Municipal de Lisboa (CML) das 3 servidões administrativas existentes na altura e que qualquer movimento de terras carecerá de prospecção arqueológica.

2000/02/16 | Despacho na informação n.º 360/00 - Não aprovação de estudo prévio. O despacho refere *Assinala-se que, sem prejuízo de uma posição ulterior capacitada já pela apreciação dos elementos em falta, o IPPAR considera que a proliferação de parques subterrâneos, e especialmente este mesmo, contribuem de forma gravosa para a descaracterização da morfologia urbana dos espaços públicos tradicionais.*

2000/06/06 | Despacho na informação n.º 1182/00 - Não aprovação do estudo prévio com novos elementos. O projeto não garantia a indispensável preservação e salvaguarda da Praça e Jardim, espaço público importante nesta zona antiga da cidade. Sugeria-se ainda que a proposta fosse apreciada por especialista no âmbito dos jardins históricos.

2000/07/18 | Reunião com Eslí, CML.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

2001/07/31 | Despacho na informação n.º 708/DO/01 - Após a apresentação do Relatório do Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da Faculdade de Ciências de Lisboa. Não aprovação. O despacho refere *Concordo com o Despacho do Sr. Diretor Regional, que dá conta dos riscos existentes - e em si já excessivos - para o equilíbrio ambiental da zona em questão. Por outro lado, os elementos existentes do ponto de vista da percepção da Praça, mormente no que respeita às bocas de entrada e saída do parque, respectivas guardas, respiradouros e demais equipamentos pelo que o Parque deverá ser reprovado.*

2003/05/29 | Memorando de reunião com CML - No âmbito da análise de outros parques de estacionamento foi apresentado breve estudo de superfície. Foi referido pelo IPPAR que não deveria haver parque de estacionamento neste local por uma questão de princípio, dada a possível perda de leitura do sítio que tem uma matriz perene e estável, representando um lugar urbano excecionalmente relevante para o património histórico da cidade.

2003/07/02 | Memorando de reunião com CML - Na sequência da reunião anterior foi apresentado estudo de superfície. Referiu-se que construção deste parque terá consequências de risco não suficientemente avaliadas, podendo ser imprevisíveis pelo que se vê com relutância a sua viabilização. Qualquer iniciativa de projeto deveria ser precedida de relatórios técnicos e científicos claros na avaliação dos impactos.

2003/07/09 | Memorando de reunião com CML - Foi apresentada nova proposta de tratamento de superfície. Independentemente do projeto do parque, considerou-se a abordagem apontada de reformular o jardim validamente adequada aos valores patrimoniais em presença. Referiu-se novamente a importância de previamente serem realizadas sondagens técnicas.

2004/03/02 | Despacho na informação n.º 336/04 - Cronologia do processo.

2004/05/12 | Despacho na informação n.º 367/DRL-DO/04 - Não aprovação do estudo apresentado em Dezembro de 2003. O despacho refere que *num tempo em que a nossa percepção sobre o interesse patrimonial dos jardins históricos se acentua justifica-se uma atuação de valorização que evite qualquer modificação no meio físico pondo em perigo o equilíbrio ecológico existente.*

2004/12/06 | Parecer do Conselho Consultivo - Não aprovação dos projetos de Requalificação da Praça do Príncipe Real e de Construção do Parque de Estacionamento. Conclui-se que *Ao longo destes 8 anos decorridos desde a apresentação da primeira consulta exploratória, em 1996, houve uma preocupação dos projetistas em melhorar o Projeto do Parque de Estacionamento quanto ao seu impacto nas galerias e túneis do Reservatório da Patriarcal, mas nada se alterou relativamente aos riscos elevado que se põe à preservação e salvaguarda da Praça e Jardim do Príncipe Real, quer quanto aos inevitáveis assentamentos, e patologias consequentes, das fachadas dos edifícios ao longo dos quais se pretende executar uma cortina de estacas ancoradas, quer quanto ao carácter único do jardim, que urge preservar com todo o seu historial e integração urbana singular.*

2006/03/24 | Informação n.º 699/06 - reunião posterior em 2006/04/27.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

2006/05/26 | Despacho na informação n.º 1177/2006 - Propõe-se o novamente envio do projeto ao Conselho Consultivo.

2006/11/23 | Despacho concordando com o parecer do Conselho Consultivo - Aprovação condicionada do projeto. Conclui-se que *o projeto do parque de estacionamento poderá ser aprovado desde que cumpridas as condicionantes expressas, quer no parecer do Senhor Prof. Emanuel das Neves, quer as condicionantes referidas pelo Senhor Eng.º João da Fonseca Caldeira Cabral.*

2012/08/03 | Despacho na informação n.º 1819/2012 - Não aprovação de projeto de construção de parque de estacionamento. O processo carecia de documentação específica relativamente à articulação do projeto com o Aqueduto.

2013/02/12 | Despacho na informação n.º 365/2013 - Após entrega na CML de elementos complementares os técnicos da DGPC na Comissão Técnica de Apreciação entendem que o projeto deveria ser analisado pelos técnicos que procederam à anterior análise.

2013/03/19 | Despacho na informação n.º 524/2013 - Não aprovação de projeto de construção de parque de estacionamento.

2014/01/24 | Despacho na informação n.º 10/2014 - Não aprovação de projeto de construção de parque de estacionamento.

2014/02/13 | Reunião vertida na informação n.º 805/2014 - Abordagem de diversas questões levantadas no parecer emitido.

2014/04/23 | Despacho na informação n.º 908/2014 - De acordo com o despacho o projeto não se encontra em condições de ser aprovado até à entrega do estudo hidrogeológico.

2014/04/23 | Despacho na informação n.º 978/2014 - Aprovação condicionada de realização de estudo hidrogeológico.

2014/06/06 | Despacho na informação n.º 1379/2014 - Arquivamento da mesma após resolução da questão de validação das sondagens em curso.

2014/05/30 | Despacho na informação n.º 1385/2014 - Aprovação de sondagens, condicionado a uma realocização.

2014/12/05 | Despacho na informação n.º 2869/2014 - Após adenda com retificações ao projeto, tendo presente o despacho na informação n.º 2879/2014 não se encontram reunidas condições para a aprovação.

2014/12/05 | Despacho na informação n.º 2879/2014 - Após apresentação de estudo hidrogeológico emissão de parecer de não aprovação por não estarem totalmente esclarecidos os impactos sobre os valores patrimoniais em presença.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

ANÁLISE TÉCNICA

1. Da Petição n.º 441/XII/(4.ª) apresentada

Das várias questões abordadas as relevantes no âmbito do património cultural são a não aprovação do projeto em 2000-2001 e a integridade e salvaguarda do reservatório da Patriarcal e do Aqueduto das Águas Livres.

2. Esclarecimentos

A não aprovação pela tutela de um projeto específico não impede que o mesmo seja sucessivamente reformulado ou fundamentado pela agregação de elementos não facultados à data de emissão do parecer negativo ou condicionado, face à persistência de dúvidas e que estando preenchidas as mesmas o projeto reformulado ou devidamente instruído venha a ser objeto de um parecer favorável.

A proposta de construção do parque de estacionamento subterrâneo em questão foi objeto de estudos técnicos, reformulações, e alterações tendo Conselho Consultivo do então IPPAR considerado em sessão de 28 de janeiro de 2006 *que o projeto do parque de estacionamento poderá ser aprovado desde que cumpridas as condicionantes expressas, quer no parecer do Senhor Prof. Emanuel Maranha das Neves [Geotecnia], quer nas condicionantes referidas pelo Senhor Eng.º João da Fonseca Caldeira Cabral [Estrutura Verde], parecer sobre o qual recaiu despacho de concordância do Presidente desta entidade a 23/11/2006.*

A nova proposta de alterações submetida a parecer em 2013, que envolvia a construção de mais um piso subterrâneo e a alteração de um dos acessos, suscitou dúvidas técnicas tendo vindo a ser objeto sequencial de não aprovação, exigindo-se *ser cabalmente esclarecidos os impactos negativos no Monumento Nacional e fornecidos todos os elementos necessários à correta apreciação da proposta* e de aprovação condicionada nos termos das especialidades de arquitetura paisagista e arqueologia.

Os sucessivos elementos enviados têm vindo a suscitar algumas alterações ao projeto, no sentido da compatibilidade do mesmo com os troços do Aqueduto e respetiva envolvente.

Em 2014/12/05 foi emitido parecer de não aprovação por não estarem totalmente esclarecidos os impactos sobre os valores patrimoniais em presença e riscos associados.

Em 2015/02/18, o Diretor-Geral da DGPC, exarou despacho de não aprovação do projeto Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça do Príncipe Real, sobre documento da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, que



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

refere “a emissão de um parecer negativo ao atual projeto de construção do parque de estacionamento subterrâneo, a construir por baixo do arruamento na Praça do Príncipe Real, em Lisboa, por não estarem totalmente esclarecidas as consequências futuras e os previsíveis impactes negativos sobre os valores patrimoniais em presença.”.

Com os melhores cumprimentos, *personais*

A CHEFE DO GABINETE

Lúcia Correia Soares